Manifestação 20250007610

Denúncia/Representação

Assunto Macro CAC	Meio Ambiente e Patrimônio Cultural
Data do Fato	
Município do Fato	CARAUARI
UF do Fato	AM

Descrição

Manifestante apresenta os documentos intitulados "Diagnóstico Territorial da Comunidade do Riozinho", "Relatório sobre o título em nome da empresa APLUB/ARBO e a usurpação de patrimônio público em Carauari, Juruá e Jutaí (AM)" e o protocolo de solicitação da Associação dos Moradores do Alto e Baixo Riozinho (ASMOBRI) junto à Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (SECT), todos relacionados à NF - 1.13.000.002653/2024-0 3 .

Advertência: Este documento pode conter dados pessoais, que estão sujeitos às medidas de proteção estabelecidas na LGPD (Lei n° 13.709/2018), incluindo o sigilo, a limitação de acesso às pessoas legalmente autorizadas e a restrição de uso para a finalidade exclusiva indicada neste documento.

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
31/01/2025 13:27	Assume manifestação	SABRINA RIBEIRO
31/01/2025 13:27	Cadastro de Manifestação	SABRINA RIBEIRO

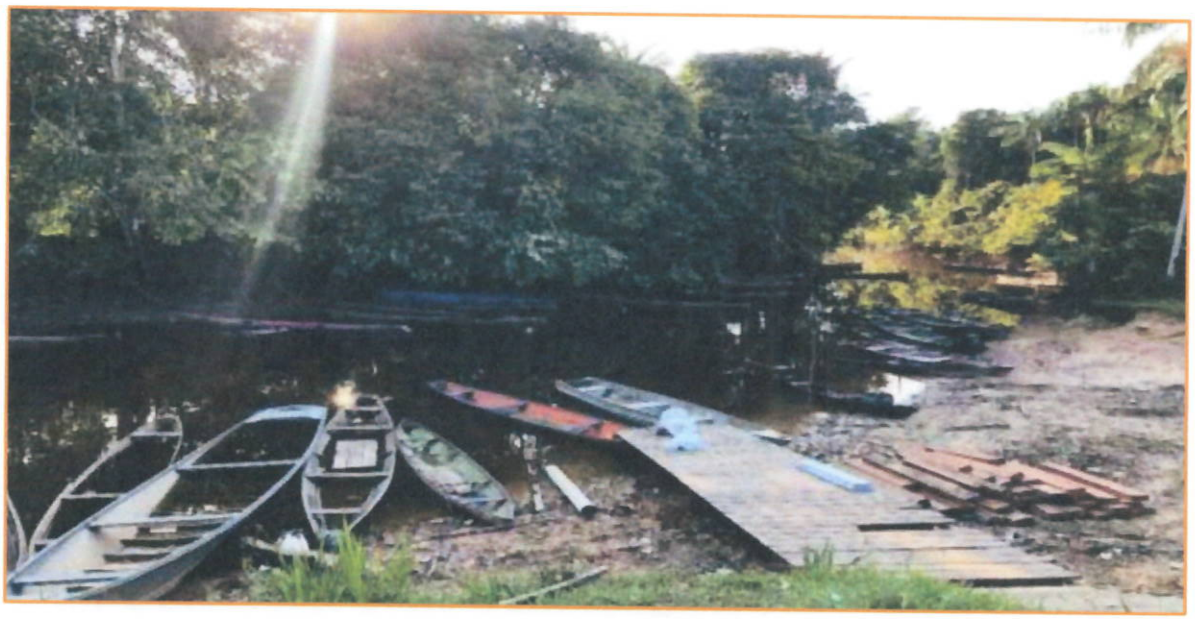

DIAGNÓSTICO TERRITORIAL COMUNIDADE DO RIOZINHO

CARAUARI – AM

2023

Apresentação:

O presente trabalho tem por objetivo apoiar comunidades tradicionais do município de Carauari (AM) na regularização de seus territórios tradicionais, dentro de um projeto mais amplo que busca o reconhecimento dos direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais e indígenas (PCTs) no estado do Amazonas. É resultado direto da demanda de reconhecimento territorial apresentada pela Associação dos Moradores do Baixo Riozinho (ASMOBRI) e da parceria entre o Instituto Juruá, o Instituto Internacional de Educação do Brasil (IEB) e o Conselho Nacional das Populações Extrativistas (CNS).

Na construção de sua metodologia, incluiu-se o levantamento e a inserção de informações na Plataforma de Territórios Tradicionais (Plataforma PCT), do Ministério Público Federal (MPF) e articulações no âmbito do Fórum Diálogo Amazonas (FDA). A Plataforma PCT foi desenvolvida com o objetivo de disponibilizar informações e dados georreferenciados sobre áreas tradicionalmente ocupadas por esses povos e é coordenada em conjunto pelo Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT), MPF, além de organizações e órgãos do Estado, todos com direito à voz. O Fórum Diálogo Amazonas (FDA) foi criado em 2012, resultado de mobilização conjunta do IEB, CNS e Comissão Pastoral da Terra (CPT) para enfrentar questões fundiárias históricas envolvendo as populações tradicionais do estado. Seu propósito é reunir os órgãos responsáveis pela regularização fundiária e as lideranças comunitárias, previamente mobilizadas, capacitadas e articuladas quanto às suas demandas territoriais, para buscar soluções aos problemas fundiários por elas levantados. Desde o início de suas atividades, o FDA contou com mediação jurídica da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas (PGE-AM) e do Ministério Público Federal no Amazonas (MPF-AM).

Apresentação:

Desde o processo de ocupação até a atualidade, a configuração territorial estabelecida pelas lutas socioambientais na Amazônia está sob ataque. Isso inclui as terras públicas destinadas às comunidades tradicionais por meio de assentamentos da reforma agrária e unidades de conservação. Inúmeras são as propostas de alterações normativas, adequações de processos administrativos ou mesmo ameaças diretas em campo, que forçam o surgimento de um movimento de resistência.

Nesse cenário, os territórios tradicionais não regularizados encontram-se em particular situação de vulnerabilidade. Suas populações mantêm-se à margem da lei e ficam expostas a todo grau de fragilidade e arbitrariedade. Muitas comunidades tradicionais e povos indígenas nem mesmo começaram o processo de autodeterminação ou até mesmo o reconhecimento formal de seus direitos territoriais, sobretudo nas várzeas dos grandes rios amazônicos e em porções de terra firme interiorizadas, onde um número ainda desconhecido de comunidades ocupa áreas que nunca tiveram destinação definida pelo estado do Amazonas.

Tendo isso em vista, nos propusemos neste trabalho a apoiar a comunidade do Riozinho, município de Carauari, representada pela Associação dos Moradores do Baixo Riozinho (ASMOBRI), na busca pela regularização fundiária de seu território tradicional, à luz das políticas públicas para a garantia de seus direitos. Nos somamos, assim, à resistência aos ataques sobre os direitos dos PCTs e à construção de alternativas, vislumbrando um futuro que, diferentemente dos governos que assumem o poder, não deve ser provisório.

Apresentação:

Nesse contexto, o presente documento sumariza informações sistematizadas e coletadas em oficinas de cartografia social realizadas em agosto, outubro e novembro de 2023, que subsidiam o pedido de emissão de um Contrato de Concessão Real de Direito de Uso (CDRU) entre o Estado do Amazonas e a ASMOBRI.

Realizamos um diagnóstico territorial, a partir do levantamento das áreas de uso e moradia, escutas ativas e entrevistas para levantar informações sobre a história de uso e ocupação do território, os modos de vida, produção e infraestrutura (equipamentos socioculturais) presentes, bem como os desafios enfrentados pelos seus moradores. De forma complementar, realizamos também um diagnóstico fundiário, que consistiu no levantamento do domínio das áreas, através da identificação das glebas federais, estaduais e municipais, assim como títulos de domínio (TD) incidentes nas regiões de abrangência do trabalho. Com base nessas informações, foi proposta a delimitação da área para regularização fundiária do território da comunidade do Riozinho, cuja área, a ser abrangida pela CDRU coletiva, apresenta-se a seguir.

Complementarmente a este documento, encontram-se também os seguintes arquivos: (i) abaixo-assinado das comunidades, reivindicando a regularização da área proposta; (ii) arquivos shapefille e kml da poligonal proposta para o território e localização das comunidades.

Histórico de ocupação da comunidade:

A busca por terras sempre se mostrou como a principal impulsionadora dos deslocamentos de grupos excluídos e invisibilizados, porque não foi dado a eles, no passado, o acesso à terra. Os primeiros moradores do Riozinho chegaram na região entre as décadas de 1960 e 70 para trabalhar na extração de sorva e borracha nativa para os antigos patrões dos seringais. Numa região que não havia estradas e nenhum vestígio de ocupação humana recente, construíram suas vidas, suas casas, seus significados da paisagem e seus três cemitérios, onde seus primeiros mortos estão sepultados até hoje.

Francisco Viturino da Silva, 65 anos, morador da localidade Açaizal, no Riozinho, a uma hora e meia (de motor rabeta) da estrada, conta que chegou no Riozinho em 1972 para cortar seringa com irmão. Nessa época ele tinha 14 anos. A família morava no Alto Juruá e migrou para a região para trabalhar na agricultura e nos seringais.

Francisco Pereira da Silva Filho, 44 anos, recorda que na região do Riozinho, embora não houvesse propriamente um dono de seringal, o sogro do pai, Pedro Desidério, era conhecido como patrão por comprar borracha e sorva, e após o encerramento do ciclo da borracha, aposentou-se como soldado da borracha.

As famílias mais antigas estão na 5ª geração que nasceu e se criou lá dentro.

Ismael Lopes da Silva, 51 anos, nasceu na localidade Santa Rita, no Riozinho e cita que hoje as famílias mais antigas estão na 5a geração que "nasceu e se criou lá dentro".

Parte das famílias que migraram para o Riozinho permaneceram morando no lugar e trabalhando com extrativismo vegetal e a agricultura para consumo, tendo até hoje a extração do açaí e da seringa como principais atividades econômicas. As famílias moradoras vivem nas antigas "colocações" da "época da seringa"., onde a forma de ordenamento territorial é tradicional e baseado no respeito a limites de costume. Algumas famílias possuem títulos provisórios emitidos pelo ITEAM e CAR.

Moradias ao longo do Riozinho, 2024

Dados gerais e condições de vida:

A comunidade do Riozinho foi fundada há aproximadamente 60 anos com a vinda de famílias de diversas regiões para trabalhar nas "colocações da borracha". Segundo o levantamento realizado, atualmente são 101 famílias e 430 moradores (entre adultos e crianças) representados pela Associação dos Moradores do Baixo Riozinho (ASMOBRI). Ainda que seja reconhecida como uma comunidade pela Prefeitura Municipal de Carauari, dispondo de escola com ensino até o 9o ano em uma das localidades, ainda hoje a maioria das famílias tem um padrão de ocupação disperso ao longo do rio, vivendo em localidades e antigas colocações com uma a cinco casas.

- Localização: municípios de Carauari e Jutaí
- Coordenadas: -66,9260501ºW, -4,5628677ºS
- Deslocamento da sede do município para comunidade: cerca de 50 minutos de carro. Até 24 horas em motor rabeta para acessar a última família residente;
- Principais meios de transporte: moto, carrocinha e rabeta;
- Organização política: Associação de Moradores Agroextrativistas do Baixo Riozinho e entorno (ASMOBRI), criada em 24 de setembro de 2017.
- Possui uma escola (Escola Municipal João Vitorino da Silva) que oferece o Ensino Infantil e Fundamental I e II, de forma seriada, tendo apenas uma professora. Possui merenda escolar fornecida pela prefeitura, que aciona o PAA;

- Não possui posto de saúde e nem agente comunitário de saúde. O acesso ao atendimento médico é somente na sede do município;
- Não possui internet, apenas telefone rural. Não possui energia elétrica em todas casas, apenas em 5 (cinco) residências mais próximas a estrada acessam o programa Luz para Todos;
- Possui duas igrejas (Igreja Apostólica Santa Cruz e Igreja Evangélica Assembleia de Deus tradicional), um campo de futebol, um cemitério e um centro comunitário que está em construção;
- Possui três antigos cemitérios com mais de 50 anos, onde estão sepultados seus primeiros mortos;
- Não possui nenhum tipo de saneamento.

Aspectos socioculturais, ambiente e produção

As famílias que vivem no Riozinho, há cinco gerações, acumularam um vasto repertório sobre o território. Desenvolveram saberes e técnicas que são fundamentais para sua sobrevivência e manutenção da floresta. O modo de vida destes moradores estabelece uma relação singular baseada na interação com a natureza e com práticas de uso comum da terra.

Em conversa com Francisco (44 anos), morador de riozinho sobre a fauna da região, observa-se a relação construída com as paisagens e os seres do lugar, ele cita a existência de um casal de botos vermelhos que vive há décadas no lugar, considerados protetores do rio. Ele nos conta uma situação que aconteceu com seu sobrinho, que seria punido pelos seres da natureza, por ter desrespeitado as normas de viver no lugar:

"Aí ele começou a bagunçar com esse casal de boto. Quando foi de noite o boto queria carregar ele pra dentro da água. Aí quase que foi preciso todo mundo se acordar e segurar ele. Aí oremos, oremos, mamãe é muito evangélica. Oraram até que deixaram ele em paz. Ele disse que era uma mulher que queria levar ele pra dentro da água, a loura. Porque o boto ia passando, ele gritava, o boto voltava. O boto passando, eles ficavam jogando Pedra no boto e gritando o boto voltava até que quando foi de noite ele estava o boto. Queria carregar ele para dentro da água".

O trecho a cima apresenta um dos aspectos da relação de respeito que os moradores construíram com o lugar e os seres vivos. Além de trabalharem na agricultura e no extrativismo vegetal, realizam a pesca e a caça de animais para o consumo familiar. Isso difere da ação dos invasores do território, moradores da área urbana de Carauari que realizam a caça predatória à diversas espécies como a paca, cutia, anta, veado, mutum, macaco barrigudo, guariba, queixada e outros.

Registro do Sistema de agricultura e agrofloresta, SAFs consorciado. Riozinho, 2024

"Riozinho deveria ser protegido porque nós temos espécies de animais em extinção".

Francisco Filho, presidente da ASMOBRI

Francisco Filho reforça que o "Riozinho deveria ser protegido, porque nós temos espécies de animais em extinção", além dos já citados, faz referência à tartaruga cabeçuda, onça, lontra, ariranha, que são mortos por vários motivos medo, comer os peixes ou atrapalhar a caçada.

A tabela abaixo mostra as atividades produtivas que estão presentes no cotidiano dos moradores da comunidade do Riozinho.

Atividades produtivas		
Tipo	Detalhes	Período
I. Agricultura	Mandioca (derivados: goma, tucupi, beiju, arubé), macaxeira, cará, melancia, jerimum, milho, cheiro-verde, pimenta de cheiro e ardosa, cebolinha, jambo, manga, azeitona, limão, goiaba, abacate, mamão, cacau, feijão e batata.	Anual
II. Extrativismo Vegetal	Açaí, bacaba, tucumã, buriti, pupunha, arumã, patauá, Uxi, Seringa (borracha), cipó titica e óleo de copaíba;	
III. Pesca	Traíra, piau, tucunaré, mandi, matrinxa, juri e pacu;	
IV. Criação de pequenos animais	Galinha, porco, pato e bois (3 moradores);	
V. Comércio	Borracha-seringa, açaí, pupunha, farinha, goma de tapioca, matrinxa, pacu, buriti, copaíba, andiroba, poupas de frutas, banana, cará, ariá e ramutã;	
VI. Artesanato	Tipiti, peneiro e vassoura.	

Artesã Francisca da Silva, Riozinho, 2024.

Principais atividades econômicas

- Valores aproximados, a partir de entrevistas realizadas com lideranças -

Produtos	*Por família*	*Produção total – cerca 80 famílias -*	*comprador*	*Preço (un)*	*Preço total*
Açaí	500 a 600 kg - lata (18 L)	40.000 a 48.000 kg de caroço de açaí (chegaram a produzir 10 toneladas de caroço de açaí)	Moradores da cidade e PAA	R$ 10,00 a 40,00	R$ 480.000,00 a 1.920.000,00
Borracha (seringa)	300 a 500 kg	10.000 kg (produção informada em 2023)	Vendem para a COOPERACRE, que vende para a Empresa VERT	14 reais por kg, com subsídios 20 reais	R$ 200.000,00
Farinha	3 a 5 sacas	240 a 400 sacas	Moradores da cidade e PAA	R$ 300,00 por saca	R$ 72.000,00 a 120.000,00

Morador de riozinho na sua Casa de farinha, 2024.

Conflito e Ameaça:

- Tentativa de expropriação do território dos moradores locais por uma empresa denominada APLUB/ARBO, que se diz proprietária das terras;
- Existência de um projeto de pagamento de créditos de carbono, danoso aos direitos territoriais do conjunto de moradores;
- Assédio recente (2023) da empresa APLUB/ARBO para assinatura de contrato de comodato, que limita o uso da terra para agricultura e construção de casas e embarcações;
- Pressão de moradores de Carauari e Jutaí sobre a caça, pesca e outras espécies vegetais para consumo;
- Presença de lanchas de traficantes/pessoas ligadas ao garimpo em Jutaí circulando pelo Riozinho nos últimos anos;

Proposta de regularização:

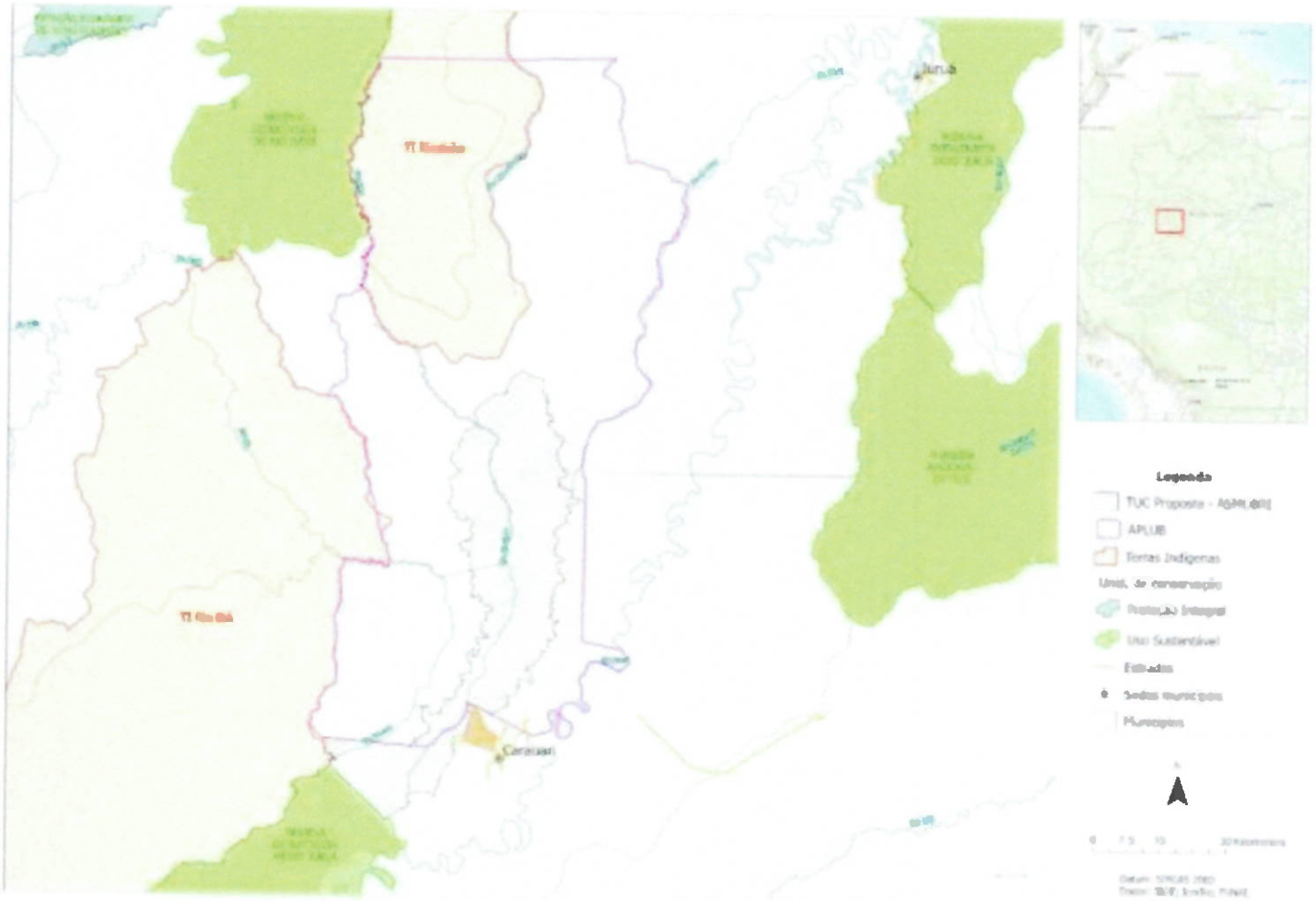

Mapeamento das famílias:

Sobre a área proposta:

A área proposta para o TUC do Riozinho está localizada na bacia hidrográfica do Riozinho, que nasce no município de Carauari e deságua no rio Jutaí, no município de Jutaí, uma região de terra firme que se caracteriza por terrenos elevados não sujeitos a inundações frequentes. A delimitação da área tem como limite sul a Reserva Extrativista do Médio Juruá, incluindo a região das nascentes dos Riozinho e do rio Ipixuna, dada a necessidade de proteção das cabeceiras para manter a integridade do sistema aquático de que as famílias são dependentes, seja para o transporte, higiene, consumo de água e pesca. Parte do limite territorial sul segue o linhão de energia existente entre a sede de Carauari e a comunidade do Roque, na RESEX Médio Juruá, facilitando sua delimitação e reconhecimento pelos demais moradores da região.

Os limites leste e oeste do território seguem, em sua maior porção, o divisor de águas da bacia do Riozinho com os rios Ipixuna, a oeste, e Juruá, a leste, incluindo todos os igarapés (pequenos cursos d'água) afluentes do Riozinho, seguindo um padrão territorial contínuo e longitudinal em direção ao norte - uma conformação que respeita os contornos naturais e as características hidrográficas e geográficas da bacia do Riozinho, bem como a necessidade de proteção das cabeceiras dos igarapés e dos antigos seringais de uso das famílias residentes. O rio Ipixuna é um importante rio de uso dos indígenas Katukina da Terra Indígena do Rio Biá, que utilizam um varadouro que passa pelo Riozinho para acesso à sede municipal de Carauari e comercialização de sua produção, mantendo boas relações de trânsito com os moradores locais. Próximo a estrada do Riozinho e ao assentamento foi feito um recorte nos limites da bacia hidrográfica para respeitar os limites do assentamento (PA Riozinho) e dos terrenos das famílias que são associadas à ASMOBRI.

O limite norte considera a última família residente associada, tendo como extrema a colocação Encrenca, mantida fora da proposta e reconhecida na região como limite de exploração dos antigos seringais. Esta área proposta, portanto, integra-se harmoniosamente ao meio ambiente circundante, levando em consideração as interações ecológicas, os padrões de uso da terra e a necessidade de preservação das terras altas e dos sistemas aquáticos da região.

Durante oficina de mapeamento participativo (01/08/2023)

Comunidade do Riozinho

Durante a seca e cheia

Relatório sobre o título em nome da empresa APLUB/ARBO e a usurpação de patrimônio público em Carauari, Juruá e Jutaí (AM)

1. Síntese

O presente relatório investiga o processo de apropriação indevida do patrimônio público no estado do Amazonas. Essa área abrange os municípios de Carauari, Juruá e Jutaí, totalizando aproximadamente novecentos mil de hectares (903.081,91 ha).

Esse fenômeno de usurpação incorpora porcentagens significativas das áreas dos respectivos municípios afetados. Em detalhes, a sobreposição abrange aproximadamente 19,52% de Juruá, 9,78% do território de Carauari e 3,91% de Jutaí. Além disso, existe também a sobreposição com a Terra Indígena (TI) Riozinho, que se encontra entre dois municípios afetados – Jutaí e Juruá, que corresponde a aproximadamente 60,7% do total da área da TI (Figura 1).

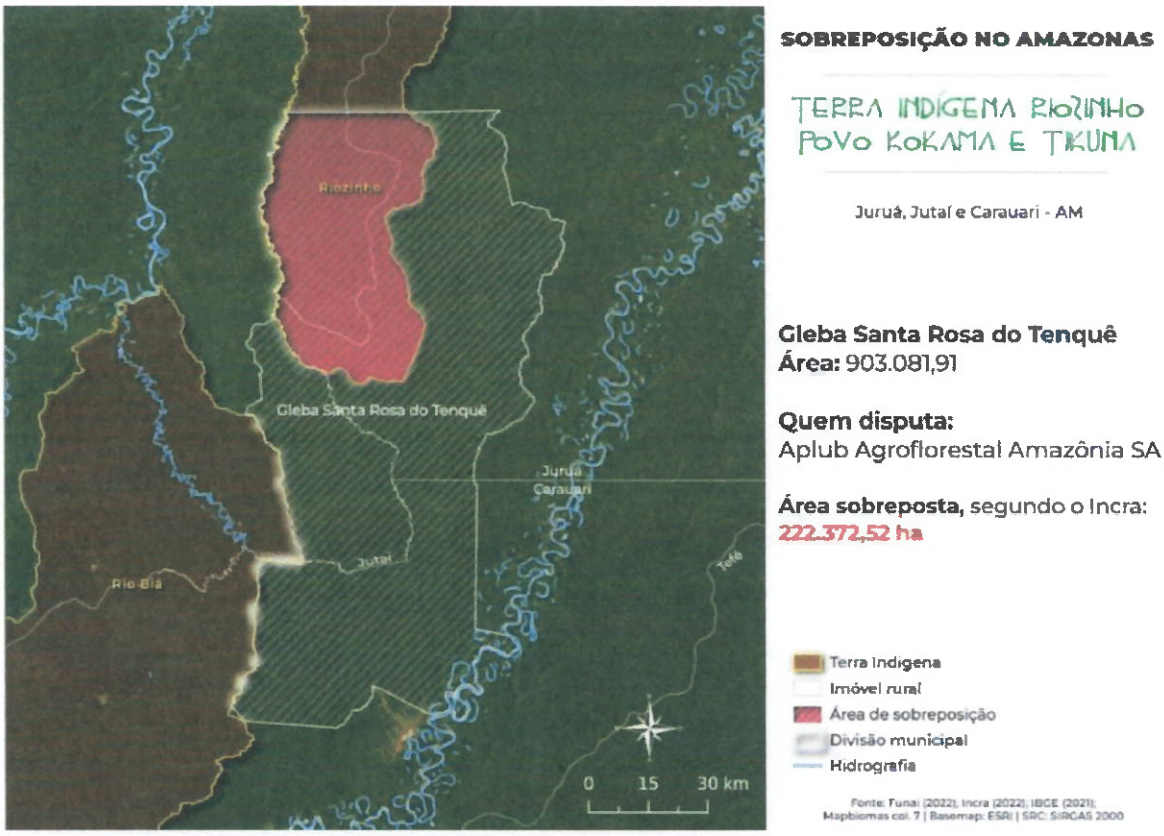

Figura 1: Gleba Santa Rosa do Tenquê e área sobreposta à Terra Indígena Riozinho[1].

[1] DE OLHO NOS RURALISTAS. Os invasores: quem são os empresários brasileiros e estrangeiros com mais sobreposições em terras indígenas. 2023, p. 37. Acesso em: https://deolhonosruralistas.com.br/wp-content/uploads/2023/04/Os-Invasores-2023.pdf

A propriedade é registrada pelas seguintes matrículas em nome da BR ARBO: (a) Carauari/AM - Cartório 1, Matrícula 1780, Reg R-1, Livro 2-H, 252.459,3715 ha; (b) Juruá/AM - Cartório 1, Matrícula 371, Reg R-1, Livro 2-C, 379.595,2749 ha; (c) Jutaí/AM - Cartório 1, Matrícula 1344, Reg R-1, Livro 2-6, 271.476,1446 ha.

De inicio, o relatório apresenta análise da cadeia dominial da gleba Santa Rosa de Tenquê, a partir das informações contidas no relatório final da CPI da Grilagem, de 2001, e do relatório "Os Invasores", do Observatório De Olho nos Ruralistas, de 2023[2].

Na sequência, analisa o atual projeto de exploração de crédito de carbono da BR ARBO em parte do território do imóvel intitulado gleba Santa Rosa do Tenquê. Esmiúça o projeto e expõe o assédio sofrido pelos comunitários, coagidos à assinatura de contratos de comodato extremamente abusivos.

Por fim, indica as providências adotadas para a obtenção de mais informações sobre o atual estado do imóvel.

2. Histórico

Em **16.06.1965**, Militão Magalhães adquiriu, por meio de contrato de compra e venda, dez lotes de terras de Hermengarda Abreu Magalhães[3].

Segundo o relatório da "CPI da Grilagem"[4], não está comprovada nem especificada a origem dessas glebas na escritura pública lavrada em cartório. As glebas são descritas como originárias de um formal de partilha, mas não há informações sobre o registro imobiliário e a cadeia dominial. Isso contraria o disposto no art. 244 do Decreto n.º 5.318/1940, que proíbe a realização de transcrição ou inscrição de títulos de terras sem prévio registro do título anterior.

Adicionalmente, o relatório aponta que o negócio foi realizado por meio de procuração outorgada por Hermengarda Abreu Magalhães (vendedora) a Militão Magalhães, quem realizou a compra e venda em causa própria, procedimento vedado pelo artigo 1.133, II, do Código Civil de 1916. Logo, a transação é nula na sua origem, tornando sem efeito todos os atos subsequentes, que passam a ser nulos de pleno direito.

---

[2] DE OLHO NOS RURALISTAS. Os invasores: quem são os empresários brasileiros e estrangeiros com mais sobreposições em terras indígenas. 2023. Acesso em: https://deolhonosruralistas.com.br/wp-content/uploads/2023/04/Os-Invasores-2023.pdf

[3] Conforme escritura pública lavrada no Tabelião do 3º Ofício de Notas de Manaus, às folhas 182, do livro 942, e devidamente transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carauari, às folhas 58, do Livro 3, sob o nº 278.

[4] Relatório na íntegra por meio do seguinte link: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/51-legislatura/cpiamazo/relatoriofinal.pdf/at_download/file

Na sequência, em **07.05.1974**, Miltão Magalhães e esposa venderam a Constantino Nicolau Akel as referidas glebas, via contrato particular de promessa de compra e venda, pelo valor de Cr$ 1.000.000,00, equivalente a cerca de R$ 480.360,00, em valores da época da realização da "CPI da Grilagem"[5].

Em **29.05.1974**, Constantino Nicolas Akel e esposa cederam e transferiram a Dorival Homero Kniphoff todos os direitos decorrentes do aludido contrato, correspondente à área prometida de um milhão de hectares, via escritura pública de cessão e transferência de compromisso de compra e venda[6], pela importância de Cr$ 9.000.000,00, o equivalente a 23.885 salários mínimos, cerca de R$ 4.323.248,00, em valores da época da realização da "CPI da Grilagem".

Em **01.11.1974**, por meio de escritura de compra e venda em virtude de cessão de compromisso[7], Militão Magalhães e Constantino Nicolau Akel realizaram a venda dos imóveis acima detalhados a mais de 34 pessoas físicas e à sociedade civil "Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil" (APLUB).

Para justificar o alargamento da área descrita no primeiro registro, em que Hermengarda Abreu Magalhães vendeu as glebas a Militão Magalhães, os contratantes estabeleceram no item II do ato que o conjunto de terras formava um todo, denominado Santa Rosa do Tenquê.

Além disso, restou constante no item IV da escritura de compra e venda "que os outorgantes cedentes, cederam e transferiram ao outorgado cessionário e comprador Dourival Homero Knipholt, pela importância de Cr$ 9,00 (nove cruzeiros) por hectare, todos os direitos decorrentes do aludido contrato de compromisso de compra e venda".

No mesmo dia dessa transação, **01.11.1974**, os referidos compradores constituíram a empresa APLUB AGRO FLORESTAL AMAZÔNIA SA, para a qual os imóveis foram transferidos como integralização no capital social pela soma de Cr$ 210.000.000,00, equivalente na época a pouco mais de R$ 28 milhões. **Isto é, os imóveis foram revalorizados de Cr$ 9 milhões para Cr$ 210 milhões em um único dia.**

No prazo de 5 meses, o valor dos imóveis, que na primeira transação de 1974 foi de 1 milhão de cruzeiros, passou para 9 milhões de cruzeiros na segunda transação, para finalmente serem incorporados na sociedade APLUB AGRO FLORESTAL AMAZÔNIA SA, por 210 milhões de cruzeiros.

Na sequência, a APLUB AGRO FLORESTAL AMAZÔNIA S.A ajuizou **Ação Demarcatória** na Comarca de Carauari, com a finalidade de definir com precisão a área total das glebas. Ao final, restou consolidado em sentença de 1975,

[5] Esse contrato foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Carauari, às folhas 119/122, do Livro 3-A, sob o nº 413.
[6] Lavrada no cartório distrital de Pastez, Comarca de Porto Alegre, RS, livro 61, às fls. 126/128.
[7] Lavrada no Tabelião do 3.º Oficio de Notas de Manaus, no Livro 2.096, às fls. 134/151.

posteriormente transitada em julgado, uma área de 1.464.597,384 hectares em benefício da empresa.

Seis anos depois, em 1981, o Instituto de Terras do Estado do Amazonas (ITERAM), inconformado com a decisão e alegando falhas processuais, requereu a avocação dos autos da Ação Demarcatória ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Em julgamento unânime, o tribunal decidiu que a sentença da Ação Demarcatória apreciou adequadamente o caso e não era merecedora de reparos.

Em 1985, um acordo celebrado entre a APLUB e o Governo do Estado, representado pelo ITERAM, pôs fim à Ação. Restou reconhecida a empresa como proprietária dos 15 lotes que compõem o imóvel "Santa Rosa do Tenquê", cuja área totaliza 912.963,02 hectares. No mesmo ano, o acordo foi homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Em 2001, todo o histórico de transações acima descrito foi revelado no relatório que resultou dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Grilagem[8]. Ao concluir a análise do referido caso, a CPI concluiu que o imóvel foi adquirido irregularmente pela empresa APLUB e indicou:

> Este relatório, está destinado a promover e sensibilizar a Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Amazonas, Ministério Público e ao próprio e direto interessado, O Governo do Estado do Amazonas, a interpor as ações que sejam julgadas apropriadas para reverter esta situação e fazer voltar essas terras ao patrimônio do povo amazonense.

São incertas, todavia, as medidas efetivamente adotadas pelo estado do Amazonas a partir dos encaminhamentos dados pela CPI da Grilagem. Não foram encontradas bases de dados, pesquisas e investigações sobre os desdobramentos da CPI, de modo que as fontes de informações acerca do assunto se restringem a notícias veiculadas em periódicos e documentos esparsos encontrados na internet.

É sabido, a partir de informação veiculada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)[9], que a Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas cancelou registros de quase 50 milhões de hectares em diversos municípios do Amazonas após a CPI da Grilagem, incluindo Carauari. Entretanto, não foram encontradas informações específicas referentes ao eventual cancelamento das matrículas da gleba Santa Rosa de Tenquê.

---

[8] Instalada em 2000, a CPI da Grilagem teve como objetivo investigar a apropriação indevida de extensas áreas de terra na Amazônia pertencentes ao patrimônio público. No ano seguinte, publicou o relatório de seus trabalhos, publicizando os resultados das investigações e realizando sugestões e encaminhamentos.

[9] https://www.cnj.jus.br/cnj-manda-grileiro-devolver-quase-meio-milhde-hectares-no-amazonas/

Observou-se, contudo, um fenômeno recorrente, que pode ter se repetido no caso da gleba em análise. Primeiro, seguindo os encaminhamentos da CPI da Grilagem, diversos títulos de grileiros foram cancelados pela Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM). Entretanto, na sequência, as decisões foram revertidas pelo TJAM, após recurso dos grileiros[10].

A recorrência das reativações dos títulos foi tanta que a Procuradoria Federal Especializada junto ao INCRA denunciou, em 2007, pessoas ligadas ao TJAM por dar guarida a notórios casos de grilagem de terras públicas no estado do Amazonas[11]. Não foram encontradas informações, todavia, sobre os resultados desta denúncia.

A única informação encontrada envolvendo qualquer forma de questionamento dos títulos da APLUB sobre a gleba Santa Rosa de Tenquê diz respeito a um processo que tramitou na Justiça Federal do estado do Amazonas. Inicialmente, na via administrativa, em 1996, o INCRA se negou a expedir um "Certificado de Cadastro de Imóvel Rural" (CCIR) em nome da gleba Santa Rosa de Tenquê, o que motivou a APLUB a impetrar um mandado de segurança contra a autarquia para forçá-la a emitir o certificado. Em primeiro grau, o juízo julgou extinto o processo sem adentrar no mérito, pois considerou necessária a produção de mais provas para atestar a cadeia dominial do imóvel, o que era incabível em sede de mandado de segurança. Diante disso, a APLUB recorreu e, em segundo grau, o Tribunal Regional Federal de 1º grau (processo nº 2004.32.00.005665-1) considerou demonstrada a cadeia dominial da gleba Santa Rosa de Tenquê e determinou ao INCRA a expedição da certidão. Desta decisão colegiada ainda houve recurso por parte do INCRA, antes do seu trânsito em julgado em 05/09/2006, posterior à CPI. Tanto os Embargos de Declaração, quanto o Recurso Especial foram rejeitados.

No dia 26/11/2019, o imóvel passou a pertencer à empresa BR Arbo Gestão Florestal S/A. Nessa data, foi averbado na serventia de Carauari/AM a mudança da denominação empresarial de APLUB para BR Arbo, preservando o CNPJ. Tal mudança já havia sido acordada em 25/05/2018, em assembleia realizada na cidade de Manaus/AM e devidamente certificada na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA/AM), conforme certidão trintenária do imóvel, emitida pela Serventia Extrajudicial da Comarca de Carauari.

---

[10] A título de exemplo, esse foi o caso de um imóvel usurpado por Mustaf Said, localizado em Pauini, de 485 mil hectares; de um imóvel intitulado "Seringal Palhal", de 25 mil hectares, em Canutama; da Fazenda Jacutinga, de cerca de 94 mil hectares, em Tapauá. Em todos esses exemplos, o CNJ procedeu ao cancelamento dos títulos outra vez, após a provocação da Procuradoria Federal Especializada atuante junto ao INCRA. Informações verificadas em: https://www.jornaldaordem.com.br/noticia-ler/incra-denuncia-tj-amazonas-ao-cnj-por-favorecimento--grileiros/7033 e https://www.migalhas.com.br/quentes/28929/cnj-devolve-a-uniao-485-mil-hectares-de-terras-griladas.

[11] Informação extraída do portal "Jornal da Ordem": https://www.jornaldaordem.com.br/noticia-ler/incra-denuncia-tj-amazonas-ao-cnj-por-favorecimento--grileiros/7033.

Segundo consta no relatório do Observatório De Olho nos Ruralistas[12], os donos da BR Arbo são Carlos Roberto Canabarro Gomes — representante da APLUB na sociedade — e o empresário italiano Giuseppe Pinell.

3. Sobreposição com territórios tradicionais

De acordo com o relatório "Os Invasores", de 2023, do Observatório De Olho nos Ruralistas, o título que pertencia à APLUB e hoje pertence à BR ARBO tem 222.372,52 ha sobrepostos à Terra Indígena Riozinho, o que corresponde a 18,72% da área total do imóvel. Localizada nos municípios de Jutaí e Juruá, a TI é tradicionalmente ocupada pelos povos Kokama e Tikuna[13], que em 2012 totalizavam 196 habitantes, de acordo com a Funai[14].

Em abril de 2016, a TI Riozinho foi declarada pelo Ministério da Justiça de posse permanente dos referidos povos, por meio da Portaria nº 485/2016. Até o momento, contudo, não houve a demarcação física da TI, etapa subsequente do procedimento administrativo, de atribuição da FUNAI.

Enquanto isso, no município de Carauari, o título está sobreposto a três comunidades tradicionais integrantes do Acordo de Pesca do Baixo Carauari (Ressaca, Santa Cruz e Paquetá), que realizam o manejo do pirarucu e são representadas pela Associação de Moradores do Baixo Carauari (AMAB). Juntas, somam cerca de 23 famílias e 74 moradores. Sobrepõe-se, igualmente, às localidades e comunidade tradicional do Riozinho, representadas pela Associação dos Moradores do Baixo Riozinho (ASMOBRI), onde vivem 100 famílias que praticam o extrativismo de seringa, açaí e pescado, além da roça.

Em 2023 a AMAB realizou o pedido de reconhecimento de seu território tradicional através da emissão da CDRU coletiva em nome da associação comunitária, sob o protocolo n. 01.01.019101.008072/2023-42, junto a Secretaria de Estado de Cidades e Territórios (SECT). A ASMOBRI realizou o mesmo procedimento em 19/04/2024, sob protocolo n. 01.01.019101.001884/2024-48. Ao todo, as duas áreas somam 500.215 hectares, dos quais 183.933 ha estão sobrepostos em relação ao título da APLUB (aproximadamente 143.076 ha referente ao território tradicional da ASMOBRI e 40.857 ha ao território da AMAB), o que corresponde a aproximadamente 20,37% do referido imóvel. Somado à sobreposição com a TI Riozinho, esse número aumenta para 402.778 ha. Portanto, o imóvel apresenta, no mínimo, 44,60% de sua área sobreposta a territórios de Povos e Comunidades Tradicionais e Indígenas.

---

[12] DE OLHO NOS RURALISTAS. Os invasores: quem são os empresários brasileiros e estrangeiros com mais sobreposições em terras indígenas. 2023. Acesso em: https://deolhonosruralistas.com.br/wp-content/uploads/2023/04/Os-Invasores-2023.pdf

[13] Idem.

[14] Terras Indígenas no Brasil. Acesso em nov./2023: https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/4056

A presença e ocupação da região por comunidades tradicionais pode ser evidenciada ao menos de duas maneiras. Primeiro, por meio das trajetórias de vida de diversos moradores e associados. Segundo, através da emissão, pelo Instituto de Terras do Amazonas (ITEAM), de diversos títulos provisórios em nome dos comunitários.

Em 2023, foram realizadas duas séries de entrevistas com moradores e associados da ASMOBRI: a primeira entre julho e agosto; a segunda, em novembro. Dessas entrevistas emergiram narrativas sobre a ocupação tradicional da região.

Como demonstrado no histórico do imóvel, a APLUB adquiriu a Gleba Santa Rosa de Tenquê em 1974. Antes disso, contudo, inúmeras famílias já haviam se instalado no local, sobretudo para explorar a seringa, e desde então têm ocupado tradicionalmente a área, passando-a de geração em geração e mantendo o cultivo de diversas espécies vegetais e animais.

É o caso, por exemplo, das famílias de Francisco Viturino da Silva e Francisco Pereira da Silva Filho[15].

> **Francisco Viturino da Silva**, 51 anos, residente na localidade Açaizal, no Riozinho, localizada a uma hora e meia da estrada, usando motor rabeta. Inicialmente, sua família morava na região do Alto Juruá. Em busca de oportunidades de trabalho, a família migrou para o Riozinho, onde uns foram trabalhar na agricultura e outros nos seringais. Chegou no Riozinho em 1972, aos 14 anos, para cortar seringa com o irmão.
>
> Quando chegou, não existia APLUB, a área era uma terra devoluta. Diante disso, abriu uma picada com a família e começou a trabalhar na área, exclusivamente com os familiares, extraindo e vendendo látex para patrões. Embora não saiba precisar quando a APLUB chegou, recorda que era o período da ditadura militar e todos os membros da empresa eram militares. Havia muito dinheiro envolvido, usado para desmatar e plantar seringais - atividade desenvolvida pela empresa no período.
>
> Na época, Iorivaldo, um dos sócios, disse que a APLUB não estava no Riozinho, que não era dona da área. Já no [porto do] Gavião, lembra que a empresa chegou "botando uma banca grande", determinada a fazer plantios próximos à área. Instalaram-se na região e chegaram até a expulsar o Padre João Lang, por volta dos anos 1960/70, sacerdote próximo às comunidades.

[15] Neste relatório, incluímos apenas 03 entrevistas, ilustrativas da histórica ocupação dos comunitários e da chegada da APLUB na região. Diversas outras entrevistas seguem transcritas em documento que acompanha este relatório.

Quando Evandro Farah era prefeito da cidade, entre 1972 e 1977[16], este protagonizou um embate contra a APLUB. A empresa havia proibido que os agricultores fizessem roçado e queria determinada área que ia da ponta do Gavião até a CEAM. O prefeito, diante disso, expulsou a empresa da área.

Francisco Pereira da Silva Filho, de 44 anos, também foi entrevistado. A história da família de Francisco remonta ao primeiro ciclo da borracha, quando o avô veio do Nordeste para o Amazonas sob a promessa de ganhar dinheiro. Inicialmente, a família se instalou no rio Xeruã, afluente do rio Juruá; depois, quando Francisco ainda era criança, mudaram-se para o Riozinho.

Não havia nem mesmo estrada no novo local, tão somente varadouro[17]. Chegou acompanhado da família para trabalhar com sorva e borracha. Embora não houvesse propriamente um dono de seringal, o sogro do pai, Pedro Desidério, dizia-se dono, apesar de não ter qualquer título. Era, no fim das contas, o patrão, responsável por comprar a produção.

Por volta da década de 1980, um servidor do governo visitou a área e incentivou que o pai de Francisco, também chamado Francisco Pereira, tirasse um título de terra do km 13 da [estrada, desde a fazenda da] Aurora até a beira do Riozinho, pois a área era terra devoluta, não tinha dono. Nessa época, os limites da APLUB eram muito distantes da área de ocupação das comunidades, nem sequer passavam perto. Entretanto, a cada renovação dos limites da área, a empresa avançava, o que Francisco explica em razão de a empresa possivelmente possuir informação privilegiada, sabendo que ninguém ali tinha documento da terra. O pai do interlocutor, contudo, não tirou o título, pois achava que não ficaria muito tempo no local, já que vivia do extrativismo e sempre mudava de área quando dificultava o trabalho.

Encerrada a época da sorva e da borracha, a família permaneceu morando na área para trabalhar com agricultura de subsistência. Havia cultivo de cana-de-açúcar para a produção de açúcar gramixó, comercializado para a empresa Recofarma, do grupo Coca-Cola, e roçado de mandioca para produção de farinha. Após a morte do pai, a família seguiu morando na área e até hoje Francisco permanece no local, já avô, junto com a família.

Após três gerações de sua família vivendo na região, chega a BR Arbo. Pela primeira vez, a área foi reivindicada. A empresa se apresentou como dona da terra e limitou o espaço de ocupação das

[16] Período de mandato extraído de notícia veiculada no portal "Folha de Carauari", disponível em: https://folhadecarauari.blogspot.com/2009/05/ex-prefeito-evandro-farah-visita-cidade.html.
[17] Pequeno caminho aberto na mata por onde circulam apenas pessoas e animais.

> comunidades ao local de moradia e às capoeiras[18] antigas. A floresta, sempre preservada pelos comunitários, foi reivindicada pela empresa como parte da "reserva legal" dela. A APLUB, por sua vez, nunca questionou a propriedade, nunca foi conversar sobre terra nenhuma.
>
> Toda essa situação preocupa Francisco, pois a área postulada é de onde ele tira o sustento de sua família e onde estão localizados cemitérios nos quais seus antepassados e amigos estão enterrados.

É digno de nota que o próprio estado do Amazonas, através do Instituto de Terras do Amazonas (ITEAM), emitiu diversos títulos provisórios de posse na área do Igarapé e estrada do Riozinho em benefício de comunitários. A um só tempo, a emissão desses títulos simboliza tanto o reconhecimento da propriedade do estado sobre a área, como a tradicionalidade da ocupação das comunidades.

Nos títulos a que tivemos acesso, emitidos em 2009, o ITEAM reconhece explicitamente que as áreas correspondem a terras devolutas, o que se encontra em harmonia com os depoimentos trazidos acima. Nos "considerandos" dos documentos, fundamenta a emissão dos títulos no art. 134 da Constituição do estado do Amazonas, dispositivo que trata precisamente acerca da destinação de terras devolutas visando à promoção do que denomina de "desenvolvimento urbano-regional". Em adição, a cláusula quinta dos títulos emitidos prevê que justamente "por se tratar de área de terra sob a jurisdição do Estado do Amazonas", fica vedada a alienação, cessão, doação, permuta ou transferência sem autorização expressa do ITEAM.

Os títulos foram concedidos a ocupantes tradicionais da região, como é o caso de **Miguel Serafim Filho** (título de nº 003822), entrevistado. Miguel tem atualmente 57 anos e vive há 45 anos no Riozinho. Ele, à época com 17 anos, chegou a trabalhar para a APLUB na extração da seringa. Hoje em dia, diz que não consegue mais ter acesso a nada, porque a empresa trava tudo, já que detém o título definitivo.

Até a atualidade, diversas famílias vivem no Riozinho, mantendo um modo tradicional de vida e cultivando diversas espécies vegetais e animais, como listaram diversos moradores nas entrevistas realizadas[19]. **Francisco Pereira da Silva Filho** menciona que o modo tradicional de viver das comunidades do Riozinho já foi caracterizado por meio de um estudo conduzido pelo Instituto Piatam (Instituto de Inteligência Socioambiental Estratégica da Amazônia), finalizado em agosto de

---

[18] Vegetação secundária composta por gramíneas e arbustos esparsos, que cresce após a derrubada da vegetação original.

[19] Em geral, as atividades econômicas das comunidades estão associadas ao extrativismo dos recursos naturais e à agricultura de subsistência, o que abrange sorva, borracha, açaí, cipó-titica, mandioca, abacaxi, banana.

2020, na ocasião da realização do Estudo Ambiental de Área Sedimentar da Bacia do Solimões (Figura 2).

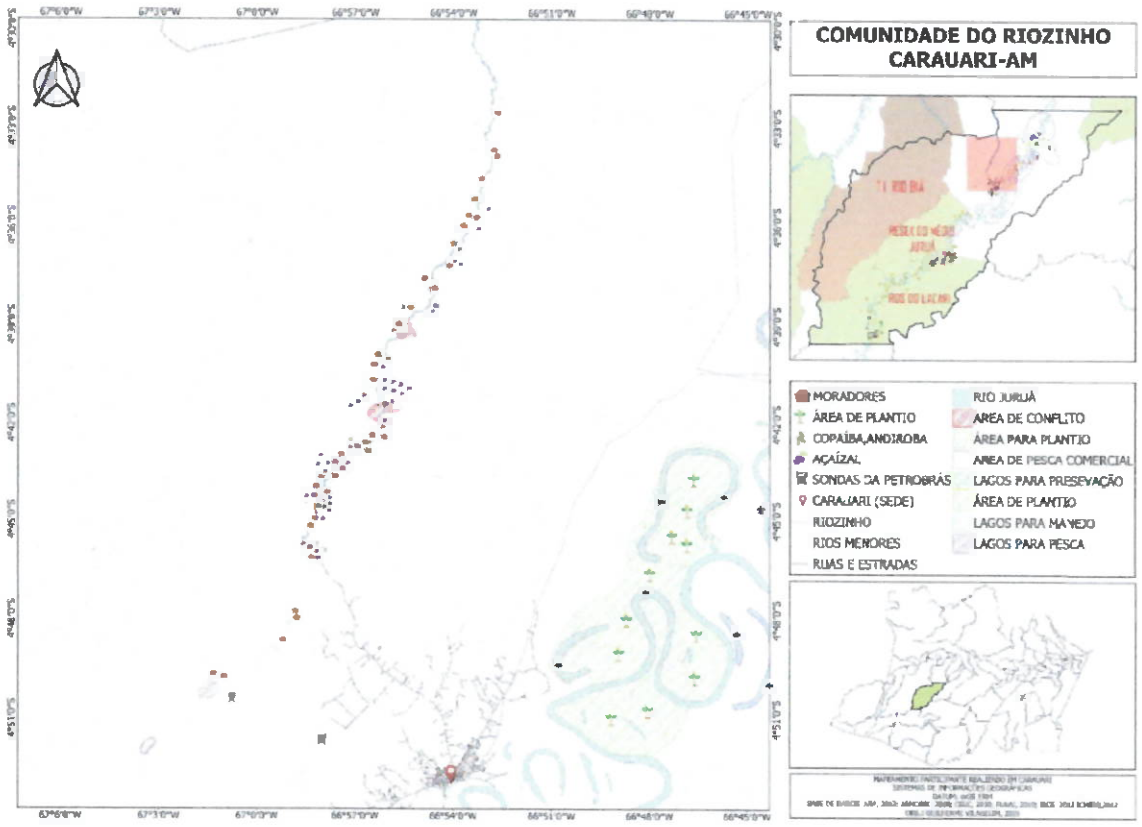

Figura 2: Mapa com a localização dos moradores da Comunidade do Riozinho, Carauari-AM, produzido pelo PIATAM. Guilherme Vilagelim, 2019.

Outra situação é a da família do pequeno produtor Antônio Neblina Marães, residente na estrada do Riozinho, fora dos limites do título, em cuja propriedade encontra-se um marco territorial da APLUB e um pique que atravessa seu terreno e o da sua mãe (Figura 3). O pique aberto pela empresa em anos recentes e o antigo marco territorial demonstram que, mesmo já sendo detentora de um título de mais de 900 mil ha, a empresa segue se apropriando de outras áreas no município de Carauari. O mesmo pique também passa cortando parte dos fundos dos terrenos de Francisco Pereira da Silva Filho e de sua mãe, Maria Desidério, no final da estrada, às margens do Riozinho.

> **Antônio Neblina Marães** tem 65 anos e vive na estrada Riozinho. Chegou em Carauari em 28 de novembro de 1970, acompanhado da família. Na época, tinha 12 anos e já começou a trabalhar no seringal. Somente depois de mais de 30 anos em que estava instalado no local, a APLUB apareceu pela primeira vez. A empresa chegou dizendo que aquela área era dela e que estava revisando os

limites do imóvel, mas que a comunidade podia seguir trabalhando, desde que não derrubasse nada.

Diante disso, Antônio foi até o escritório da APLUB para questionar a alteração dos limites da área. Conversou com o engenheiro Antônio Mário, que lhe mostrou um mapa. Prontamente, o comunitário apontou que o mapa estava errado, mas o engenheiro disse que não "voltaria mais atrás". No mesmo dia, falou com o chefe da APLUB na região, conhecido como "O Coronel", que lhe informou que ia chamar a equipe e analisar os limites. Entretanto, nenhuma providência foi adotada.

O interlocutor informa que há mais de 20 anos foi colocado um marco geodésico no campo de sua mãe, Maria Neblina Marães, que chegava até o limite do assentamento, sendo a frente a estrada do Riozinho e os fundos a área da APLUB.

Na época da entrevista, a área do senhor Antônio Neblina Marães englobava uma residência, onde criava 10 bois e mantinha plantio de açaí.

Figura 3: Imagem do Google Earth com polígonos representando os terrenos do Sr. Antonio Marães e de sua mãe, Maria Neblina Marães, na estrada do Riozinho, salientado a localização do marco territorial instalado pela empresa APLUB e o chamado "pique" da APLUB, em amarelo, que delimita uma área maior do que o atual título para a empresa, representado pela linha azul. As linhas vermelhas correspondem a estradas, ruas, ramais e vicinais.

4. Contratos de crédito de carbono

4.1 Projeto de exploração de crédito de carbono na gleba Santa Rosa do Tenquê

Atualmente, a empresa "BR ARBO Gestão Florestal S.A." decidiu destinar a área do imóvel Santa Rosa de Tenquê para o desenvolvimento de um projeto de exploração de créditos de carbono.

No documento intitulado "Projeto de Conservação Florestal BR ARBO Gestão Florestal S.A.", de março de 2023, a empresa apresenta seu projeto para geração de créditos de carbono para a área. O objetivo declarado é: "conservar permanentemente o monumental bioma nativo amazônico de mais de 900 mil hectares que constituem *(sic)* a propriedade BR ARBO no estado do Amazonas".

De acordo com o documento, o projeto foi iniciado oficialmente pela empresa por volta de 2020, quando foi tomada a decisão final de executar o empreendimento. Desde então, foi dado início ao planejamento, aos projetos técnicos e à estruturação financeira da proposta. Antes disso, todavia, algumas das atividades que fazem parte do projeto já haviam sido iniciadas, como o manejo florestal sustentável, em 2017, e a operação da serraria.

O projeto é composto por 03 (três) atividades:

> (a) implementação de manejo florestal sustentável em área total de 163.713 ha (equivalente a 18,12% da propriedade) ao longo dos próximos 30 anos;
> (b) instalação de nova serraria em Carauari para processar a madeira certificada proveniente do manejo sustentável e instalação de uma usina termoelétrica no município, movida a resíduos da madeira processada na serraria;
> (c) sistema de monitoramento e vigilância de toda a área, de modo a evitar danos ao meio ambiente.

Com a realização dessas atividades, a empresa almeja obter, ao longo dos anos, determinada quantidade de créditos de carbono, com cuja receita viabilizará a continuidade do projeto.

Não há, em todo o projeto, menção à ocupação da área por povos indígenas e comunidades tradicionais nem políticas de beneficiamento ou repartição de benefícios voltadas a esses grupos. No capítulo 5, dedicado aos impactos do projeto sobre o desenvolvimento socioeconômico da localidade, povos indígenas são mencionados apenas como "habitantes primitivos" do rio Juruá ou habitantes de terras indígenas do entorno, enquanto quatro[4] tradicionais são retratadas como

aquelas que, por volta de 1988, progressivamente já estavam abandonando suas atividades extrativistas tradicionais.

Segundo relatório "Os invasores", de 19 de abril de 2023, um dos líderes do povo Kokama afirmou que nenhum membro da comunidade foi consultado sobre o projeto de crédito de carbono propagandeado pela BR Arbo. "Qualquer projeto que vem, eles colocam dificuldade", afirma Josué Kokama. "Se o índio não tiver um CNPJ não recebe. Se o índio não tiver associação não recebe. Se o índio não tiver uma terra, não recebe".[20]

Em síntese, o projeto não apresenta proposta de repartição de benefícios com as comunidades, povos indígenas e moradores tradicionais residentes, que detêm a posse do território. A grande contribuição destacada é a manutenção da cobertura vegetal nativa da área da propriedade, acompanhada do apoio (não desenvolvido) às comunidades locais, geração de estimados 436 novos postos diretos de trabalho ao longo dos próximos 30 anos, aumento da atividade econômica local e da geração de tributos.

Segundo consta no documento, está sendo elaborado um Projeto Social, com foco na comunidade local, a partir de entrevistas com diversos agentes, incluindo "comunidades ribeirinhas" e "comunidades localizadas na área urbana de Carauari". O objetivo declarado é identificar áreas prioritárias de intervenção para receber apoio (financeiro, técnico, operacional), de modo a contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da região.

4.2 Assédio às comunidades tradicionais

Em memória da reunião de 20/10/2023, os comunitários da Associação dos Moradores do Baixo Riozinho (ASMOBRI) relataram estar sofrendo assédio da BR ARBO. A empresa estaria pressionando os associados a assinarem contratos de comodato referentes às áreas que habitam. Diante da recusa dos comunitários, a empresa estaria então sugerindo a assinatura de um termo de intenções.

Segundo relataram, a empresa também vem buscando outras formas de aproximação, a exemplo de convites para churrascos, e já receberam visita de uma empresa responsável pela auditoria para o projeto de crédito de carbono (EPIC Sustainability Services Pvt. Ltd.). Até então, ninguém teria visto ou assinado o contrato, de grande extensão e redigido em inglês, ou o contrato de comodato, um documento simplificado. Por sua vez, algumas pessoas já teriam assinado um termo de intenções.

---

[20] DE OLHO NOS RURALISTAS. Os invasores: quem são os empresários brasileiros e estrangeiros com mais sobreposições em terras indígenas. 2023. Acesso em: https://deolhonosruralistas.com.br/wp-content/uploads/2023/04/Os-Invasores-2023.pdf

Nas entrevistas realizadas em novembro de 2023 pela equipe do IEB, diretamente de Carauari, os moradores e associados agregaram novas informações.

Francisco Viturino da Silva informou que nunca nenhuma comunidade do Riozinho foi procurada pela APLUB para tratar acerca de questões fundiárias. A BR Arbo foi a primeira a fazê-lo. Já **Ismael Lopes da Silva** detalhou que a BR Arbo foi uma vez na região, os procurou e questionou o que estavam precisando. Na ocasião, pediu que assinasse um documento, mas ele não sabe ler e recusou. A empresa ficou insistindo, mas Ismael manteve a recusa. Havia antes recebido orientação do sindicato e da associação para não assinar nenhum documento.

Já **Miguel Serafim Filho** mencionou que a empresa começou a se aproximar há três anos, trazendo propostas, mas dizendo que não iria mexer com os moradores. Na oportunidade, trouxe um documento dizendo que teriam que fiscalizar a área, mas não poderiam fazer roça em mata primária. Certa vez, apareceu com o pessoal do IDAM, pedindo para assinarem o documento.

Antônio Neblina Marães, por sua vez, informou que nunca viu o contrato de comodato, o qual nunca sequer foi levado para ele assinar.

4.3 Teor dos contratos de comodato

Tivemos acesso a dois modelos diferentes de contrato de comodato, quase iguais. Em linhas gerais, em ambos a empresa BR ARBO (comodante) busca emprestar gratuitamente parcelas de sua propriedade a determinados comunitários (comodatários), em troca da preservação ambiental da área. Com isso, os comunitários poderiam residir gratuitamente no local.

Há, entretanto, diferenças nas cláusulas, as quais elencamos na tabela abaixo:

Contrato 01	Contrato 02
Permitido ao comodatário retirar madeira exclusivamente para realizar benfeitorias aplicadas na própria área do imóvel objeto do comodato e **para o desenvolvimento de agricultura familiar de subsistência** (cláusula 2.3)	Permitido ao comodatário retirar madeira exclusivamente para realizar benfeitorias aplicadas na própria área do imóvel objeto do comodato (cláusula 2.3). Retira-se, com isso, a possibilidade de uso para o desenvolvimento de agricultura familiar de subsistência.
O comunitário será **exclusivamente** responsável perante terceiros por danos decorrentes do uso que fizer do imóvel,	Retirado o advérbio "exclusivamente" (cláusula 5)

inclusive os de natureza ambiental (cláusula 5)	
O contrato subsistirá caso a empresa tenha seu controle acionário alterado. De igual modo, o contrato subsistirá se o comunitário falecer, caso em que os direitos e obrigações decorrentes do contrato serão transferidos a seus herdeiros (cláusula 12).	Cláusula excluída

Em ambos contratos, há a previsão de que, passados 10 anos do comodato, os indivíduos receberão o título de propriedade do imóvel, sob condições de uso sustentável da propriedade, desde que tenham cumprido as cláusulas contratuais (cláusulas 2 e 10.3). Caso não tenham cumprido, deverão restituir o imóvel nas mesmas condições que o receberam, sob pena de pagamento de aluguel correspondente a 1% do valor de mercado do bem enquanto permanecerem exercendo a posse (cláusula 2).

Ocorre que os contratos preveem inúmeras hipóteses de rescisão unilateral por parte da empresa, mediante simples comunicação, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial. É de se estimar, portanto, que ao final dos 10 (dez) anos, muitos contratos de comodato nem sequer estarão mais vigentes, pois terão sido rescindidos, livrando assim a empresa de qualquer ônus.

As seguintes hipóteses de rescisão unilateral são elencadas: (a) caso haja a derrubada de novas áreas de florestas primárias (cláusulas 2.1 e 2.4); (b) caso haja a retirada de madeira para comercialização (cláusulas 2.2 e 2.5); (c) caso haja a provocação de "dano ambiental irreparável" e sua reincidência (cláusula 2.6), sem especificar qual extensão de dano seria apta a provocar a rescisão; (d) caso haja danos advindos do mau uso ou negligência na conservação do imóvel (cláusula 3); (e) por fim, uma cláusula geral que permite a rescisão caso haja infração de qualquer cláusula do contrato, igualmente mediante simples comunicação.

Em contrapartida, o contrato não prevê qualquer hipótese de rescisão em benefício dos comodatários. Prevê, em verdade, unicamente ônus a serem por eles suportados. A título de exemplo, todos os custos do imóvel serão de responsabilidade comunitários, incluindo aqueles relacionados à recuperação pelos danos advindos do mau uso ou negligência na conservação (cláusula 03); as tarifas e impostos (cláusula 07); eventuais danos provocados por terceiros, inclusive de natureza ambiental (cláusula 05).

Ao fim, o contrato ofertado deixa de atender inúmeras recomendações feitas pelo MPF/PA e pelo MP/PA na Nota Técnica nº. 02/2023, acerca de limites e condições para a realização de projetos desse tipo em terras públicas e territórios tradicionais. A título de exemplo, cumpre citar: (a) ausência de consulta livre, prévia

e informada, em desatenção às recomendações 1, 7, 8; (b) ausência de previsão de repartição de benefícios, em contradição às recomendações 1 e 12; (c) ausência de qualquer cláusula de flexibilização no contrato, com garantias excepcionais de execução e revisão em benefício dos comunitários, dada a condição de parte vulnerável na relação contratual, em inobservância à recomendação 13.

Trata-se, em suma, de um contrato com cláusulas abusivas, demasiado vagas, que não proporcionam qualquer segurança jurídica aos comunitários.

5. Providências

No dia 18/10/2023, realizou-se solicitação de acesso à informação pública ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM) para identificar eventual inscrição da gleba "Santa Rosa do Tenquê" no Cadastro Ambiental Rural (CAR). Os seguintes quesitos foram endereçados às instituições:

> 1) Há registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR) de propriedade de titularidade de BR ARBO GESTÃO FLORESTAL S.A (CNPJ 04.310.918/0001-98 / 04.310.918/0002-79) no município de Carauari, no estado do Amazonas? Em caso afirmativo, apresentar o número da inscrição e todos os dados sobre o imóvel.
> 2) A gleba "Santa Rosa do Tenquê", em Carauari/AM, está inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR)? Em caso afirmativo, apresentar o número da inscrição e todos os dados sobre o imóvel.

Até 19 de dezembro de 2023, o IPAAM ainda não havia apresentado resposta.

Já o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima apresentou resposta em 03/11/2023. Em relação ao primeiro quesito, informou não ser possível indicar se há registro no CAR de propriedade de titularidade da BR ARBO, dado o caráter protegido desses dados. Já em relação ao segundo requisito, limitou-se a apresentar links de acesso a amplas bases de dados, sem indicar diretamente a informação. Diante disso, no dia 08/11/2023, foi interposto recurso contra a resposta, até o momento pendente de apreciação.

Em 14/07/2014 o imóvel foi certificado pelo Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) sob o número 151407000002-30, através do processo de registro nº 54270.000148/2014-05. O código do imóvel no Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) do SIGEF é 0220120012959.

Dos pedidos:

a. Considerando não haver informações acerca das medidas efetivamente adotadas a partir dos encaminhamentos dados pela CPI da Grilagem e considerando as informações de cancelamento de registros pela Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas após esta CPI, requer seja informado pelo órgão fundiário responsável a situação da gleba Santa Rosa de Tenquê, bem como se houve algum procedimento de vistoria/correição;
b. Considerando a negativa do pedido de informação em relação à eventual inscrição da gleba "Santa Rosa do Tenquê" no Cadastro Ambiental Rural (CAR), requer seja informado:

> b.1) Há registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR) de propriedade de titularidade de BR ARBO GESTÃO FLORESTAL S.A (CNPJ 04.310.918/0001-98 / 04.310.918/0002-79) no município de Carauari, no estado do Amazonas? Em caso afirmativo, apresentar o número da inscrição e todos os dados sobre o imóvel.
> b.2) A gleba "Santa Rosa do Tenquê", em Carauari/AM, está inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR)? Em caso afirmativo, apresentar o número da inscrição e todos os dados sobre o imóvel.

c. Requer seja informado se houve a consulta prevista na convenção 169 da OIT aos povos potencialmente afetados na região do rio Juruá, Riozinho e no município de Carauari/AM, pelos referidos projetos anunciados pela empresa.
d. Requer seja a FUNAI provocada a informar sobre as medidas adotadas em relação à demarcação física da Terra Indígena Riozinho, localizada nos municípios de Juruá e Jutaí, no estado do Amazonas.

Governo do Estado do Amazonas
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS - SECT

Via Contribuinte
Em: 19/04/2024
Hora: 11:21

Processo	Protocolado	Assunto	Interessado	Número
01.01.019101.001884/2024-48	19/04/2024 11:21	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO E BAIXO RIOZINHO - ASMOBRI	30709427000124

PROTOCOLO - PROTOCOLO
G153999

Consulta pelo site https://online.sefaz.am.gov.br/processo/01.01.019101.001884/2024-48

Governo do Estado do Amazonas
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS - SECT

Via SECT
Em: 19/04/2024
Hora: 11:21

De: EZEGLAIR PEREIRA DE SOUZA (PROTOCOLO - PROTOCOLO)
Para: PROTOCOLO - PROTOCOLO

Processo	Protocolado	Assunto	Interessado	Número
01.01.019101.001884/2024-48	19/04/2024 11:21	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO E BAIXO RIOZINHO - ASMOBRI	30709427000124

PROTOCOLO - PROTOCOLO
G153999

Consulta pelo site https://online.sefaz.am.gov.br/processo/01.01.019101.001884/2024-48